

RESOLUÇÃO Nº 034/2011 - CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Serviço Social;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos próprios do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, nos termos do seu Projeto Pedagógico.

Considerando o que consta do processo nº 148/2011 - Coordenação do Curso de Serviço Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, com 32 (trinta e dois) artigos, que com ela é publicado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 11 de julho de 2011.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Capítulo I Disposição Preliminar

Da natureza do Estágio Supervisionado

Art. 1º - O Estágio Supervisionado no Curso de Serviço Social do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG respalda-se nas Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social, expressas na Resolução N.º15/2002/MEC, na Resolução CFESS N° 533-2008, Projeto Ético Político da Profissão e na legislação brasileira específica existente.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, sob a orientação de um docente da Instituição de Ensino (Supervisor Acadêmico) e por um profissional da organização campo de estágio em que se realiza o Estágio Supervisionado (Supervisor de Campo).

Parágrafo único - Os supervisores de estágio devem estar devidamente inscritos num CRESS.

Art. 3º. A prática de Estágio Supervisionado em Serviço Social deve ser realizada considerando os eixos básicos do Curso, quais sejam:

I - Capacitação teórico-metodológica que permita uma apreensão crítica do processo histórico como totalidade, o que implica compreendê-lo principalmente em seu movimento dinâmico e contraditório em sua constituição universal, particular e singular nas mediações e esferas da vida social.

II - Capacitação investigativa como base para o ensino, na busca de explicitação da formação histórica da sociedade brasileira, no sentido de apreender as particularidades de constituição e desenvolvimento do capitalismo no país e no Estado.

III - Capacitação ético-política que consolide os valores e princípios legitimados no atual código de ética e possibilite apreender a prática profissional em sua dimensão teleológica, ou seja, na projeção de finalidades e valores voltados para a realização da direção social desejada e exercitando a cidadania, democracia e participação política dos agentes profissionais.

Capítulo II

Dos objetivos do Estágio Supervisionado

Art.4º. Os objetivos do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social são:

- a) Possibilitar ao estagiário o desenvolvimento das competências teórico-metodológicas e ético-políticas que orientam a prática do Assistente Social;
- b) Oportunizar ao estagiário o estabelecimento de mediações que potencializem o desenvolvimento intelectual, cultural e a capacidade de análise para apreender a dinâmica da realidade social;
- c) Desenvolver habilidades e competências por meio do exercício da prática profissional que qualifique o discente a responder às necessidades sociais;
- d) Consolidar as relações entre Instituição de Ensino e Organizações responsáveis pelos campos de estágio curricular obrigatório com vistas à efetivação do ensino, pesquisa e extensão voltados às necessidades sociais locais e regionais.

Capítulo II

Do Funcionamento

Art.5º. O Estágio Supervisionado em Serviço Social no UNIVAG terá a carga horária total de 480 h que serão divididas entre a supervisão acadêmica e a experiência prática realizada nos campos de estágio, sob supervisão de um profissional do serviço social devidamente inscrito no CRESS.

Art.6º. O Estágio Supervisionado será desenvolvido ao longo de três semestres, a partir das seguintes disciplinas:

I – Seminário Temático em Serviço Social - Aproximação com o Campo de Práticas - oferecida no 5º semestre do curso, com carga horária de 60 horas, com orientação do professor/supervisor em sala de aula, e 100h distribuídas entre visitas institucionais com respectivas entregas de relatórios; realizações



CENTRO UNIVERSITÁRIO

de seminários com profissionais das diversas áreas de atuação do Serviço Social; entrega de resenhas de artigos, livros e legislações pertinentes às áreas de estágio, como a saúde, assistência, previdência, educação, entre outras. Ressalte-se que havendo disponibilidade de vagas, os alunos serão encaminhados a campo de estágio a qualquer momento durante o semestre.

II – Seminário Temático em Serviço Social - Intervenção na Realidade - oferecida no 6º semestre do curso, com carga horária de 60 horas com orientação do professor em sala de aula e 100h em campo de práticas. É neste semestre que o acadêmico deverá entregar o Projeto de Intervenção, que é requisito indispensável para sua aprovação.

III – Seminário Temático em Serviço Social – Sistematização da Experiência de Campo - oferecida no 7º semestre do curso, com carga horária de 60 horas com orientação do professor em sala de aula e 100h em campo de práticas. É neste semestre que o acadêmico deverá executar o Projeto de Intervenção.

Parágrafo único – A do Projeto de Intervenção é pré-requisito à matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, a ser cursada no último semestre.

Art.7º. O Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social do UNIVAG é dividido por área afim tais como, Sóciojurídico, Política Social (Saúde, Educação e Assistência Social), Direitos Humanos, Organização do Terceiro Setor e outras.

§ 1º - A carga horária destinada à presença do acadêmico em campo de estágio deverá ser distribuída ao longo dos semestre, ou seja, 100h por semestre, não podendo ser antecipada, vez que o objetivo central do estágio não é o mero cumprimento de carga horária, mas sua contribuição para a formação profissional do acadêmico.

§ 2º – Nos períodos de férias acadêmicas o estagiário não poderá ausentar-se do campo de estágio sem a prévia autorização de seus supervisores acadêmico e de campo de estágio. Seu possível afastamento do campo de estágio durante o período de férias deverá ser programado por seu supervisor/a de campo, comprometendo-se o aluno a apresentar-se na data previamente estipulada para o retorno, sob pena de, se não o fizer, ser sua ausência considerada abandono do estágio, implicando automaticamente em sua reprovação.

Art. 8º. Os horários dedicados ao Estágio Supervisionado devem ser:

a) Turno Matutino: das 7h30min às 11h40min, de segunda a domingo.

b) Turno Vespertino: das 13h30min. às 17h40min, de segunda a sábado.

Parágrafo único - Os horários de realização do Estágio Supervisionado estão sujeitos à conveniência dos serviços e programas de cada local de estágio.

Art. 9º. Para realizar o Seminário Temático em Serviço Social – Aproximação com Campo de Práticas, o aluno deve estar devidamente matriculado e cursando o conjunto de disciplinas do 6º semestre.

Art. 10. São requisitos para que o aluno possa se matricular na disciplina Seminário Temático em Serviço Social – Intervenção na Realidade ter freqüentado e obtido aprovação nas disciplinas: Seminário Temático em Serviço Social – Aproximação com o Campo de Práticas e cursando o conjunto de disciplinas do 7º semestre.

Art. 11. São requisitos para que o aluno possa se matricular na disciplina Seminário Temático em Serviço Social – Sistematização da Experiência de Campo ter freqüentado e obtido aprovação na disciplina Seminário Temático em Serviço Social – Intervenção na Realidade e estar cursando o núcleo III.

Capítulo III

Da Coordenação de Estágio

Art. 12. A Coordenação de Estágio Supervisionado em Serviço Social do UNIVAG é atribuição da Coordenação de Curso, podendo está designar algum docente para responder por tal Coordenação.

Art. 13. São atribuições da Coordenação de Estágio:

I - Coordenar o Colegiado de Supervisores de Estágio, composto pelos supervisores acadêmicos e os de campo;

II - Organizar e manter atualizada toda a documentação relativa aos convênios de estágio estabelecidos pelo UNIVAG, que envolvam os discentes do Curso de Serviço Social;

III - Publicar, no início de cada semestre letivo, a listagem com todos os campos de estágio conveniados e o número de vagas disponíveis, bem como

orientar os discentes sobre os procedimentos relativos aos processos de seleção adotados por cada instituição campo de estágio;

IV - Encaminhar os discentes aos campos de estágio mediante estabelecimento de convênios e a assinatura do Termo de Compromisso.

V - Estabelecer contatos com as instituições campos de estágio para que estas possam receber todas as orientações sobre as normas para a prática de estágio curricular em Serviço Social;

VI - Acompanhar a realização dos estágios por meio de contatos entre supervisores e estagiários, orientando-os quando for necessário;

VII - Organizar uma reunião trimestral com todos os supervisores (acadêmicos e de campo) com vistas a debater questões relativas às práticas de estágio e de supervisão;

VIII- Propor e organizar atividades de formação para os supervisores de estágio (acadêmicos e de campo) com o objetivo de qualificar a atividade de supervisão;

IX - Participar de atividades acadêmicas que tratem da Política de Estágio no UNIVAG e de outras que sejam promovidas com este objetivo por órgãos externos.

X- Encaminhar às instâncias competentes as demandas apresentadas pelos estagiários e supervisores/as de estágio.

Capítulo IV

Dos Campos de Estágio Supervisionado

Art. 14. Constituem campos de estágio curricular em Serviço Social: organizações da sociedade civil implementadoras de serviços sociais de caráter filantrópico, empresas, organizações não-governamentais que atuam na defesa de direitos e instituições públicas que tenham em seu quadro funcional o profissional de Serviço Social. O estágio também pode ser oferecido em Projetos de Iniciação Científica e Projetos de Extensão do UNIVAG.

Art. 15. A instituição campo de estágio deverá designar, por meio da documentação de estágio, o profissional responsável pela supervisão de

campo, reconhecendo esta atividade como uma atribuição institucional do Assistente Social.

Art. 16. O discente deverá, preferencialmente, realizar a prática de estágio fora de seu local de trabalho. Se assim não ocorrer, a prática de estágio deverá ser realizada em setor diverso ao que atua profissionalmente, não devendo, ainda, acarretar prejuízos à carga horária e ao desenvolvimento intelectual e cultural delineado pela formação profissional.

Capítulo V

Da Documentação de Estágio

Art. 17. São considerados documentos do estágio curricular obrigatório do curso de Serviço Social do UNIVAG a serem elaborados e entregues pelo estagiário:

I – Registro diário de frequência ao campo de estágio.

II – Diário de Campo.

III – Relatório Bimestral.

IV – Plano de Estágio e projetos de intervenção.

V - Relatório Final.

Parágrafo Único. Além da documentação mencionada no caput deste artigo, poderão ser exigidos do estagiário outros documentos de acordo com as especificidades do campo de estágio.

Art. 18. Os documentos a que se referem os incisos do artigo 17 deverão seguir o formato definido pelo Supervisor de Campo, com base nas deliberações e orientações da Coordenação de Estágio.

Art. 19. O Relatório Final de estágio deverá ser entregue em 02 (duas) vias, sendo uma impressa e outra em CD-ROM. Ambas devem conter o parecer do Supervisor de Campo e do Supervisor Acadêmico. A cópia impressa será encaminhada pela Coordenação do Curso de Serviço Social à instituição campo de estágio e a outra, em CD-ROM, comporá o acervo da própria Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social do UNIVAG.

Art. 20. O Plano de Estágio deverá ser elaborado em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio, constando minimamente:

I – Estudo da instituição campo de estágio: dados de identificação da instituição, histórico institucional e histórico do Serviço Social na instituição, objetivos, orçamento e fontes de financiamento, público alvo e programas/projetos e serviços desenvolvidos.

II – Identificação das demandas profissionais e necessidades sociais que se colocam no campo de estágio. Esta identificação será realizada por meio de técnicas de planejamento e seu resultado subsidiará a elaboração de projetos de intervenção de estágio do discente.

Art. 21. O Projeto de intervenção deve ser estruturado contendo:

I – Dados de identificação da instituição campo de estágio, da Unidade de Ensino, do supervisor e do discente estagiário, título, contextualização e problematização do objeto de intervenção, objetivos geral e específico, metodologia, referencial teórico, cronograma de execução e bibliografia.

Capítulo VI

Dos Direitos do Estagiário

Art. 22. São direitos do discente estagiário:

I – No período definido pela organização curricular e tendo cumprido todos os requisitos exigidos, ser inserido em campo de estágio conveniado com o UNIVAG.

II – Ter a cobertura contra acidentes pessoais mantidos pelo UNIVAG durante o período de realização do estágio curricular obrigatório.

III – Solicitar auxílio para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas ao estágio por meio de supervisão de campo direta e/ou acadêmica.

IV – Conhecer os critérios utilizados e a forma da avaliação feita durante o estágio curricular obrigatório.

Capítulo VII

Das Responsabilidades do/a Estagiário

Art. 23. São responsabilidades do discente estagiária (o):

I – Manter postura profissional com base nas disposições Lei de Regulamentação da Profissão e no Código de Ética Profissional do Assistente Social.

II – Assumir o estágio com responsabilidade, empenhando-se para elevar o nome da instituição campo de estágio, bem como o do curso de Serviço Social do UNIVAG.

III – Seguir as normas internas da instituição campo de estágio, bem como as constantes deste regulamento.

IV – Manter sigilo sobre o conteúdo de documentos e de informações confidenciais referentes ao local de estágio.

V – Registrar diariamente a frequência no estágio por meio de instrumento fornecido pela Coordenação de Estágio e solicitar vistas desse registro ao Supervisor de Campo.

VI – Elaborar Planos, Relatórios e outros documentos exigidos por este regulamento, nas datas e formatos estabelecidos e remetê-los ao Supervisor Acadêmico.

VII – Apresentar-se, sempre que convocado por seu supervisor acadêmico e/ou Coordenador de Estágio, às reuniões de supervisão de estágio, em grupo ou individual.

Parágrafo Único. A ausência às supervisões acadêmicas, mesmo tendo cumprido a carga horária do estágio em campo e entregue os documentos de avaliação de estágio, implica na reprovação do aluno.

Capítulo VIII

Das Atribuições do Supervisor de Campo

Art. 24. São atribuições do Supervisor de Campo:

I - Acompanhar diretamente as atividades desenvolvidas pelo estagiário, considerando o plano de estágio e as demandas da instituição.

II – Participar das atividades organizadas pela Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social do UNIVAG.

III – Emitir parecer nos relatórios bimestrais e finais elaborados pelo estagiário.

IV – Avaliar o estagiário semestralmente de acordo com as orientações da Coordenação de Estágio do curso de Serviço Social do UNIVAG.

Capítulo IX

Das Atribuições do Supervisor Acadêmico

Art. 25. São atribuições do Supervisor Acadêmico:

I - Elaborar e entregar à Coordenação do Curso o Plano de Ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social, considerando as particularidades das instituições campo de estágio.

II - Orientar o discente, sistematicamente, em todas as atividades relativas à prática de estágio.

III - Fazer visitas periódicas ao campo de estágio com o objetivo de realizar discussões envolvendo o estagiário, Supervisor de Campo e, se necessário, outros profissionais.

IV - Participar das atividades organizadas pela Coordenação do Curso de Serviço Social referentes ao Estágio Supervisionado.

V - Orientar o discente quanto aos tipos, às formas e periodicidade da documentação exigida durante a realização do estágio.

VI - Orientar o discente quanto às normas inerentes ao Estágio Supervisionado em Serviço Social.

VII - Controlar o cumprimento da carga horária de estágio e a implementação do Plano de Estágio elaborado quando da entrada do discente no campo de estágio.

VIII - Encaminhar à Coordenação do Curso casos de transferência e/ou abandono do campo de estágio e de cancelamento da disciplina.

IX - Realizar avaliação da prática de estágio do discente durante todo o processo desenvolvido e encaminhar, ao final de cada semestre, o seu resultado à Coordenação de Estágio.

X - Realizar todos os procedimentos institucionais para o registro das avaliações efetuadas.

Parágrafo único - A relação número de alunos estagiários para cada supervisora será de no máximo 15 (quinze) para 01 (um).

Capítulo X

Da Avaliação do Estágio Supervisionado

Art. 26. AO avaliação do discente estagiário deverá considerar os seguintes aspectos:

I - Capacidade de fazer a relação entre teoria e prática.

- II - Postura ética assumida na relação com usuários e profissionais.
- III - Utilização do instrumental técnico-operativo do Serviço Social e da linguagem técnica da profissão.
- IV - Pontualidade na entrega, observância das normas técnicas na elaboração e conteúdo da documentação exigida.
- V - Cumprimento dos horários de estágio e das normas institucionais.
- VI – Participação e frequência nas orientações de estágio realizadas pelo Supervisor Acadêmico.

Art. 27. A média final para aprovação nas disciplinas de Estágio é 7 (sete), sem direito a realização de prova final.

Capítulo XI

Das disposições finais

Art. 28. Os discentes estagiários e supervisores deverão articular as práticas de estágio com as atividades desenvolvidas pelos núcleos/grupos de pesquisas existentes no GPA da Saúde – Curso de Serviço Social que tenham relação com o tipo de prática desenvolvida no campo de estágio.

Art. 29. O estabelecimento de convênios de estágio devem ser aprovados pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 30. Uma vez inserido no campo de estágio o/a aluno/a estagiário/a não poderá trocar de campo. Se o fizer será considerado reprovado.

Parágrafo único – Será considerada exceção a este artigo, o fechamento do estágio por ausência de profissional Assistente Social para orientar o/a estagiário/a no campo.

Art. 31. Os casos omissos ou que não puderem ser resolvidos na instância do Colegiado do Curso de Serviço Social devem ser encaminhados ao Colegiado do GPA de Saúde para deliberação, de acordo com o Regimento Geral do UNIVAG.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação

Várzea Grande, 11 de julho 2011

Dráuzio Antonio Medeiros
Presidente